

REGULAMENTO 4

Regulamento da utilização dos espaços desportivos e dos materiais didáticos e de treino

1. As normas abaixo discriminadas aplicam-se aos professores de Educação Física e a todos os professores envolvidos no programa de Desporto Escolar.
2. O acesso às instalações desportivas protegidas só é autorizado:
 - a) pelos professores de Educação Física quando no exercício da sua atividade docente ou no âmbito de qualquer outra atividade inserida no plano de atividades da escola;
 - b) pelos professores responsáveis pelas equipas de Desporto Escolar, dentro dos horários estipulados para os treinos das respetivas equipas ou no âmbito de qualquer outra atividade inserida no plano de atividades do Desporto Escolar;
 - c) pela direção do IPH.
3. Devem os professores de Educação Física e os professores responsáveis pelas equipas de desporto escolar:
 - a) encerrar as instalações protegidas no fim das respetivas atividades;
 - b) comunicar por escrito à direção, em boletim apropriado, as anomalias (perdas ou danos) ocorridas ou verificadas nos materiais e nas instalações, no termo da sua utilização.
4. Os materiais didáticos e de treino utilizados nas aulas de Educação Física ou nos treinos do Desporto Escolar são da exclusiva responsabilidade dos professores responsáveis, que devem assegurar, com ou sem a ajuda dos alunos, o seu transporte da arrecadação onde se encontram ao local de uso, bem como o seu retorno ao local donde foi retirado.
5. Os professores responsáveis pelas equipas de Desporto Escolar devem fazer a requisição e a devolução dos equipamentos desportivos de que necessitam as suas equipas junto de um funcionário autorizado.
6. É vedado o acesso dos alunos à arrecadação de materiais, desde que não estejam acompanhados por um professor de Educação Física, por um professor responsável por um grupo/equipa do Desporto Escolar ou por um funcionário devidamente autorizado.
7. Cessam as responsabilidades dos professores de Educação Física e professores responsáveis por grupos/equipas do desporto escolar, desde que as instalações desportivas e a arrecadação sejam frequentadas por outras pessoas diferentes daquelas.
8. Para todas as situações em que este regulamento se revele omissivo cabe ao diretor pedagógico a sua deliberação.

1. alunos que não estejam acompanhados de um professor.
2. A requisição de material, equipamentos e reagentes deverá indicar a(s) data(s) prevista(s) para a sua utilização e ser feita em ficha própria e entregue ao funcionário auxiliar de laboratório com pelo menos, 24 horas de antecedência.
3. O material de laboratório e reagentes, quando não estão a ser utilizados, deverão estar arrumados no local que lhes compete de acordo com a respetiva ficha de inventário.
4. Salvo casos excepcionais, que deverão ser do conhecimento do diretor pedagógico, não é permitida a saída de material, equipamentos e reagentes do recinto escolar.
5. Deverá ser registado, pelo professor ou pelo funcionário auxiliar de laboratório, em documento próprio para o efeito o:
 - material danificado;
 - equipamento avariado;
 - material de uso corrente e reagentes esgotados.